

Declaração de conformidade ao artigo 38 da Lei 13.303/2016 e ao artigo 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA

À CESAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843 - 8º, 9º, 10º e 11º andares - Centro
CEP 36013-020 - Juiz de Fora - MG

A empresa **CASTELO DA BORRACHA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.563.481/0001-13, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUIZ ALVES DA SENRA**, portador da Carteira de Identidade nº M-2959733 e do CPF nº 011.783.426-20, **Declara sob as penas da lei**, para fins do disposto no art. 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), em observância ao art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que não está impedida de licitar e contratar com a Cesama, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

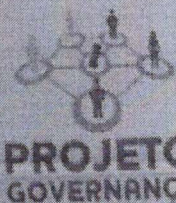
Dos Impedimentos para Participar de Licitações ou ser Contratado pela Cesama:

Art. 9º. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Cesama a empresa:

- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Cesama;
- II. esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela Cesama;
- III. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município de Juiz de Fora/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea."

Luiz

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776/0099
Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora - MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201



Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I. a contratação do próprio empregado ou dirigente da Cesama, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

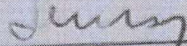
a) dirigente da Cesama;

b) empregado de Cesama cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público.

III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Cesama há menos de 6 (seis) meses.

Juiz de Fora, 30 de dezembro de 2020.



LUIZ ALVES DA SENRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

